



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4081/2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.938/2009 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009, QUE ALTERA A LEI Nº 2.128, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica modificado o caput do art. 5º da Lei 2.128/2001, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A lotação de cada Gabinete Parlamentar fica limitada ao mínimo de sete e o máximo de oito servidores e serão exercidos em cinco níveis diferentes de vencimentos básicos na forma do Anexo I, desta Lei."

Art. 2º Fica autorizada a Câmara Municipal a promover o enquadramento dos servidores ocupantes de Cargos Comissionados aos ditames desta Lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a proceder reduções ou limitações nos subsídios, sempre que o total de despesas decorrentes desta Lei e a folha de pagamento dos servidores atingir os limites estabelecidos pela Constituição da República com a redação dada pela Emenda Constitucional 25 de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 2º da Lei nº 2.938/2009, de 12 de fevereiro de 2009

Guarapari/ES, 06 de janeiro de 2017.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	09 JAN. 2017
PROTOCOLO	
Nº:	0141



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GABINETE
PARLAMENTAR**

CARGO	REFERÊNCIA	QUANTITATIVO	VALOR R\$
Coordenador Geral do Gabinete Parlamentar	GP 01	01	2.000,00
Supervisor Geral do Gabinete Parlamentar	GP 02	01	1.750,00
Sub-Coordenador Geral do Gabinete Parlamentar	GP 03	01	1.500,00
Assessor de Gabinete Parlamentar I	GP 04	03	1.250,00
Assessor de Gabinete Parlamentar II	GP 05	05	1.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM: 09 JAN. 2017

PROCOLO
Nº: 0141 R



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM: 09 JAN. 2017

PROTOCOLO
Nº: 0147

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DOS CARGOS DO GABINETE PARLAMENTAR

COORDENADOR GERAL DO GABINETE PARLAMENTAR

- Coordenar as atividades de apoio administrativo e legislativo do Gabinete Parlamentar;
- Coordenar dentro e fora da Câmara, de papéis e documentos de interesse do Vereador;
- Determinar a manutenção de arquivo da correspondência recebida e expedida;
- Coordenar a atualização da agenda de endereços e telefones de pessoas, Órgãos e Instituições de interesse do Vereador;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

SUPERVISOR GERAL DO GABINETE PARLAMENTAR:

- Supervisionar todas as atividades administrativa e legislativa do Gabinete Parlamentar;
- Elaborar estatística anual da atuação do parlamentar e/ou da respectiva bancada;
- Elaborar anualmente relatório as atividades desenvolvidas pelo gabinete e/ou bancada;
- Assessorar o parlamentar ou qualquer membro de sua bancada em entrevistas, pronunciamentos e conferências;
- Desempenhar outras atividades correlatas;

SUBCOORDENADOR GERAL DO GABINETE PARLAMENTAR:

- Digitar todo o expediente de interesse do Gabinete do Gabinete Parlamentar;
- Manter atualizado a agenda de compromissos do Vereador;
- Manter arquivo de discursos, pareceres e proposições apresentadas pelo Vereador;
- Coordenar os prazos de todo o processo legislativo;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I:

- Acompanhar o andamento das proposições legislativas;
- Acompanhar os prazos da emissão de pareceres e recebimento de respostas a ofícios;
- Elaborar projetos, requerimentos, moções, votos e afins;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- Fazer anualmente um relatório das atividades legislativas contendo todos os procedimentos legislativos apresentados pelo Vereador.
- Acompanhar o Vereador durante as reuniões das Comissões permanentes;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II:

- Acompanhar o andamento das proposições administrativas;
- Assessorar o Vereador na elaboração de proposição e pronunciamentos;
- Digitar a agenda de compromissos do Vereador;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

Guarapari/ES., 06 de janeiro de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

